Lei nº 1.394, de 02 de outubro de 2014

"Dispõe sobre a concessão de revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 709 de 25 de setembro de 2008, ficam revisados observando-se o percentual de 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento), correspondente a reposição inflacionária no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de julho de 2014, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - Os efeitos financeiros dispostos no art. 1º são retroativos a 1º de agosto de 2014.

Art. 3º - Na aplicação desta Lei observar-se-á o disposto no art.37, XI e 39, § 4º, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 02 de outubro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal